



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Lei CFS N° 0282/2003.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 009/2003”.

**Autoriza a anular e suplementar
Dotação orçamentária, abrir
credito especial e suplementá-lo.**

CLÓVIS FERNANDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso I do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, faz saber á todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2003, conforme segue:

04- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

04.0401- Departamento de Educação

04.0401.12.364.0015-2026- Apoio ao Ensino Superior

33901800- Auxilio Financeiro a EstudanteR\$ 5.000,00

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o elemento de despesa orçamentária supra em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante anulação do mesmo valor do projeto atividade e elemento de despesa orçamentária a seguir:

03- Secretaria de Administração e Finanças

03.0301 – Departamento de Administração

03.0301.04.122.0002.2004- Manutenção do Controle Interno.

22- 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Artigo 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parte de dotações orçamentárias no valor de R\$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete mil reais) dos seguintes projetos e elementos do orçamento vigente, conforme segue:

03- Secretaria de Administração e Finanças

03.0301 – Departamento de Administração

04.0301.04.122.0002.2004- Manutenção do Controle Interno.

22- 31901100- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$ 10.000,00

23- 31901300- Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

26- 33903600- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

03.0302- Departamento de Finanças

03.0302.04.123.0003.2005- Manutenção das Atividades Financeiras

38- 44905200- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

04- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

04.0401- Departamento de Educação.

04.0401.12.361.0013.2010- Manut. do Fundo de Val. e Desenvolvimento do Magisterio

56- 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 5.000,00

04.0401.12.361.0013.1003- Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental

60- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

04.0403- Departamento de Esporte

04.0403.27.812.0020.2015- Manutenção do Desporto e Lazer do Município

75- 44905100- Obras e Instalações,R\$ 3.000,00

05- Secretaria de Saúde e Serviço Social.

05.0501- Departamento de Saúde

05.0501.10.512.0022.1007- Infraestrutura de Sistema de Abastecimento de Água.

76- 44905100- Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

05.0502- Departamento de Assistência Social

05.0502.08.244.0019-1004- Construção de Um Centro de Convivência do Idoso.

77- 44905100- Obras e InstalaçõesR\$ 15.000,00

05.0502.08.244.1006- Construção de Creches

78 - 44905100 – Obras e InstalaçõesR\$ 13.000,00

05.0502.08.244.0026- Construção de Casas Populares

81- 44906100- Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00

06- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06.0601- Departamento de Obras

06.601.15.452.27-2018- Manutenção das Atividades do Depto de Urbanismo.

94- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

06.0601.25.752.0024-1010- Manutenção da Rede de Iluminação Pública

97- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

06.0601.26.782.0023-2020- Manutenção das Atividades do Depto de Obras

103- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

06.0601.6.782.1008- Pavimentação de Ruas

105- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

06.0601.26.782.0023-1011- Construção de Pontes e Pontilhões

106- 44905100- Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

06.0601.26.782.0023-1012- Construção de Abrigos de Passageiros

107- 44905100- Obra e Instalações.....R\$ 5.000,00



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

07- Secretaria de Agricultura

07.0701- Secretaria de Agricultura.

07-0701.20.601.0032.2022- Manutenção das Atividades do Depto de Agricultura.

115- 44905200- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

07.0701.202.661.0034-2023-Manut. do Programa De Incentivo a Instalação de Industria

116- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

117- 44906100- Aquisição de Imóveis.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Com os recursos advindos do artigo 2 desta Lei, fica suplementado as dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme o que segue:

03- Secretaria de Administração e Finanças

03.0301 – Departamento de Administração

03.0301.04.122.0002.2003- Manutenção da Secretaria de Administração.

19- 33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

03.0301.04.122.0002.1001- Construção do Centro Administrativo Municipal

28- 44905100- Obras e Instalações.....R\$ 80.000,00

04- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

04.0401- Departamento de Educação.

04.0401.12.361.0013.2007- Manutenção da Rede Municipal de Ensino

48- 33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

04.0401.12.363.0016.2012- Manutenção do Ensino Profissionalizante

61- 33901800- Auxilio Financeiro a Estudantes.....R\$ 12.000,00

06- Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06.0601.10- Departamento de Obras

06.0601.10.512.0022.2017- Manutenção do Sistema Municipal de Águas

87- 33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 25.000,00

06.0601.15.452.0027-2018- Manutenção das Atividades do Depto de Urbanismo.

92- 33903000- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

06.0601.26.782.0023-2020- Manutenção das Atividades do Depto de Obras

101- 33903000- Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

102- 33903900- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

07- Secretaria de Agricultura.

07.0701- Secretaria de Agricultura.

07.0701.20.601.0032.2022- Manutenção da Secretaria de Agricultura.

113- 33903000- Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

114- 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00



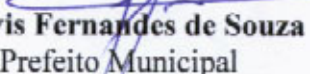
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
25 de junho de 2003.


Clóvis Fernandes de Souza
Prefeito Municipal